

## Serviços de transporte marítimo

### CEPA

<p>Sector ou Subsector</p>	<p>11. Serviços de Transporte</p> <p>A. Serviços de transporte marítimo</p> <p>H. Serviços de apoio</p> <p>Transporte internacional (transporte de mercadorias e de passageiros) (CPC7211, 7212, excluindo serviços de cabotagem e em águas interiores)</p> <p>Serviços de estiva de contentores</p> <p>Outros serviços</p>
<p>Compromissos específicos</p>	<p>1. É permitido aos prestadores de serviços de Macau<sup>1</sup> constituir empresas no Continente, inteiramente detidas por si próprios, para gestão de actividades de transporte marítimo internacional, conservação e armazenamento de carga marítima internacional, armazenamento de contentores e estiva de contentores marítimos internacionais e prestação de serviços de transporte de mercadorias por carregadores que não são operadores de navios (<i>non-vessel operating common carrying services:NVOCC</i>).</p> <p>2. É permitido aos prestadores de serviços de Macau constituir empresas de navegação no Continente, inteiramente detidas por si próprios, para prestar serviços regulares aos navios que possuam ou explorem, nomeadamente actividades de despacho de mercadorias, emissão de conhecimentos de carga, liquidação de taxas de frete e assinatura de contratos de serviço.</p> <p>3. Desde que sejam observados os devidos procedimentos aduaneiros, é permitido aos prestadores de serviços de Macau usar sem restrições navios de carreira, nas rotas principais, para transportar contentores vazios que sejam sua propriedade ou por si alugados.</p>

<sup>1</sup> Os prestadores de serviços de Macau neste sector devem estar obrigatoriamente constituídos como pessoas colectivas.

## Suplemento ao Acordo

Sector ou Subsector	<p>11. Serviços de Transporte</p> <p>A. Serviços de Transporte Marítimo</p> <p>H.Serviços de Apoio</p> <p>Transporte internacional (transporte de mercadorias e de passageiros) (CPC7211, 7212, excluindo serviços de cabotagem e em águas interiores)</p> <p>Serviços de estiva de contentores</p> <p>Outros serviços</p>
Compromissos específicos	<p>1. É permitido aos prestadores de serviços de Macau constituir no Continente companhias de navegação de capitais inteiramente detidos pelos próprios, destinadas à prestação de serviços de agenciamento de transporte marítimo para os navios que possuam ou explorem, incluindo declarações alfandegárias e declarações para efeitos de inspeção de mercadorias, bem como a utilização dos conhecimentos de carga habitualmente utilizados na actividade comercial ou de documentos de transporte multimodais para desenvolver serviços de transporte multimodais.</p> <p>2. É permitido aos prestadores de serviços de Macau constituir no Continente companhias de navegação, de capitais inteiramente detidos pelos próprios, destinadas à prestação de serviços regulares às barças que explorem nas rotas entre Macau e os portos abertos do Continente, nomeadamente expedição de mercadorias, emissão de conhecimentos de carga, liquidação de taxas de frete e assinatura de contratos de serviço.<sup>2</sup></p> <p>3. É permitido aos prestadores de serviços de Macau constituir no Continente companhias, de capitais inteiramente detidos por si próprios, para o fornecimento de materiais aos navios detidos ou geridos pelos mesmos, excepto combustível e água.</p> <p>4. É permitido aos prestadores de serviços de Macau constituir no Continente companhias, de capitais inteiramente detidos pelos próprios, para prestar serviços portuários de carga e descarga de mercadorias.</p>

<sup>2</sup> Não se aplica aos prestadores de serviços de transporte por barça de Macau a obrigação de que “pelo menos 50% da respectiva frota, calculados em termos de tonelagem, devem estar registados em Macau”, constante do Anexo V do “Acordo” .

## Suplemento II ao Acordo

Sector ou Subsector	11. Serviços de Transporte A. Serviços de Transporte Marítimo H.Serviços de Apoio Transporte internacional (transporte de mercadorias e passageiros, bem como de rebocagem) (CPC7211, 7212, 7214 excluindo serviços de cabotagem e em águas interiores) Serviços de estiva de contentores Outros serviços
Compromissos específicos	<p>1. É permitido aos prestadores de serviços de Macau, através de empresas constituídas no Continente com capitais inteiramente detidos pelos próprios, prestar serviços regulares aos rebocadores que explorem nas rotas entre os portos do Continente e Macau, nomeadamente expedição de mercadorias, emissão de conhecimentos de carga, liquidação de taxas de frete e assinatura de contratos de serviço.<sup>3</sup></p> <p>2. É permitido aos prestadores de serviços de Macau, através de empresas constituídas no Continente com capitais inteiramente detidos pelos próprios, prestar serviços de manutenção e reparação de navios.</p> <p>3. É permitido aos prestadores de serviços de Macau, através de empresas constituídas no Continente com capitais inteiramente detidos pelos próprios, prestar serviços de aluguer e compra e venda de contentores para o transporte marítimo internacional, bem como compra e venda de peças para contentores.</p> <p>4. É permitido aos prestadores de serviços de Macau, através de empresas constituídas no Continente com capitais inteiramente detidos pelos próprios, prestar serviços de vistoria de navios registados em Macau.</p>

<sup>3</sup> Não se aplica aos prestadores de serviços de transporte por rebocador de Macau a obrigação de que «pelo menos 50% da respectiva frota, calculados em termos de tonelagem, devem estar registados em Macau», constante do Anexo V do «Acordo».

## Suplemento IV ao Acordo

Sector ou Subsector	11. Serviços de Transporte
	A. Serviços de Transporte Marítimo H. Serviços de Apoio
	Transporte Internacional (Transporte de Mercadorias e de Passageiros) (CPC7211, 7212, excluindo Serviços de Cabotagem e em Águas Interiores) Serviços de Estiva de Contentores Outros Serviços
Compromissos específicos	É permitido aos prestadores de serviços de Macau constituir no Interior da China empresas de capitais mistos para prestar serviços de agenciamento internacional de transportes marítimos em navios de terceiros, não podendo a quota detida pelo prestador de serviços de Macau exceder 51% do capital.

## Suplemento V ao Acordo

Sector ou Subsector	11. Serviços de Transporte
	A. Serviços de Transporte Marítimo H. Serviços de Apoio
	Transporte Internacional (Transporte de Mercadorias e de Passageiros) (CPC7211, 7212, excluindo Serviços de Cabotagem e em Águas Interiores) Serviços de Estiva de Contentores Outros Serviços
Compromissos Específicos	É permitido aos prestadores de serviços de Macau constituir na Província de Guangdong, a título experimental, empresas de capitais inteiramente detidos pelos próprios, e respectivas sucursais, para agenciamento de transportes marítimos para os operadores que explorem navios nas rotas entre a Província de Guangdong, Hong Kong e Macau.

## Suplemento VI ao Acordo

Sector ou Subsector	11. Serviços de Transporte
	A. Serviços de Transporte Marítimo H. Serviços de Apoio
	Transporte Internacional (Transporte de Mercadorias e de Passageiros) (CPC7211, 7212, excluindo Serviços de Cabotagem e em Águas Interiores) Serviços de Estiva de Contentores Outros Serviços
Compromissos Específicos	É permitido aos prestadores de serviços de Macau constituir, no Interior da China, companhias de navegação, sob a forma de empresas de capitais inteiramente detidos pelos próprios, destinadas à exploração de transporte marítimo para os seus navios alugados no Interior da China que explorem rotas dos portos de segunda linha entre Macau e a Província de Guangdong, incluindo serviços regulares de expedição de mercadorias, emissão de conhecimentos de carga, liquidação de taxas de frete e assinatura de contratos de serviço.